FLS 27

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS. CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI Nº 069/2023.

EXPEDIENTE
23/08/23

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 069/2023, que "**ALTERA A LEI Nº 5.110 DE 26 DE MAIO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO À MEIA-ENTRADA EM EVENTOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** de autoria do Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva.

O presente Projeto veio acompanhado pela justificativa de fls. 03.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 06/10) entendendo que o Projeto não se afigura revestido da condição de legalidade; pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 12/13) concluindo pela inconstitucionalidade e ilegalidade da proposição; pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural (fls. 24/25), não apontando vícios que impeçam a regular tramitação.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo o disposto no Regimento Interno.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-21-Ago-2023-16:23-047586-1/2

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa tem a finalidade de incentivar a adesão de jovens, a programas culturais e educativos, visando a redução da burocracia para o exercício do direito de acesso à educação e a cultura, bem como evitar prejuízos aqueles que não recebem a carteira de identificação estudantil pela instituição de ensino de forma gratuita.

Compete a esta Comissão, no presente caso, a análise da matéria tendo como parâmetro a defesa dos direitos individuais e coletivos, a

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls.
28

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS. CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI Nº 069/2023.

orientação e a educação do consumidor e a economia popular e a repressão do abuso do poder econômico.

Considerando que os fundamentos que justificariam o impedimento da tramitação do presente Projeto já foram superados após apreciação do Plenário através do recurso interposto, no que compete a essa comissão não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVERIA PINTO

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

Comunicado nº 266/2023

EXPEDIENTE
23 / 08 / 23

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno. .

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 069/2023	Altera a Lei nº 5.110, de 26 de maio de 2009, que "Dispõe sobre o direito à meia-entrada em eventos culturais e dá outras providências".	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva
PROJETO DE LEI 074/2023	Institui no Município de Conselheiro Lafaiete o mês "Novembro Roxo", dedicado a conscientização e enfrentamento do parto prematuro e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto

Gilcinéa da Conceição de Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681